

PORTARIA Nº 106 /2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

“ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES PLENÁRIAS VIRTUAIS, EM AMBIENTE ELETRÔNICO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a realização de sessões plenárias virtuais, em ambiente eletrônico, no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE;

CONSIDERANDO o Poder de Autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade dos Membros do Poder Legislativo se reunirem para cumprirem as atividades inerentes ao exercício da atividade parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído as Sessões Plenárias virtuais, em ambiente eletrônico, no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, que será denominado de “Plenário Virtual”.

§ 1º. No “Plenário Virtual” será admitido a apreciação, discussão e votação de proposições submetidas ao Poder Legislativo.

§ 2º. Compete a Presidência da Câmara, escolher o sistema eletrônico de videoconferência a ser utilizado no “Plenário Virtual”.

§ 3º. A duração da Sessão Virtual será de até 60 minutos (sessenta minutos) ou pelo tempo permitido pela plataforma escolhida para a realização da sessão virtual.



§ 4º. Na sessão virtual haverá leitura das matérias do expediente, pequeno expediente e ordem do dia, não havendo grande expediente e explicação pessoal.

§ 5º. A votação das matérias constantes da pauta da ordem do dia na sessão realizada em "Plenário Virtual", será feita de forma nominal.

Art. 2º. As Sessões ordinárias seguirão a dinâmica estabelecida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, em seu artigo 112º, sem prejuízo de sua realização de forma virtual, conforme estabelece o presente instrumento.

Art. 3º. As Comissões Permanentes seguirão os prazos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE.

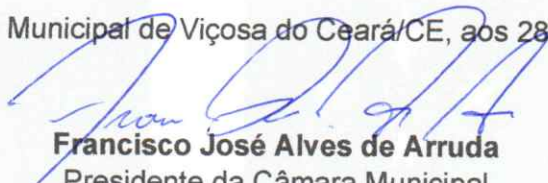
Art. 4º. Das Sessões virtuais, será lavrada a respectiva Ata.

Parágrafo Único. A Ata será submetida a consideração do plenário; após a sua discussão e votação, será posteriormente assinada pelo Presidente e Primeiro Secretário.

Art. 5º. A Presidência da Câmara Municipal convocará os Membros do Poder Legislativo municipal para participação nas sessões virtuais por meio de edital que será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e por meio de publicação no "Flanelógrafo" da Câmara Municipal em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da sessão virtual.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, aos 28 de abril de 2025.



Francisco José Alves de Arruda
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026